

LEI N. 4.217, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

Altera redação da Lei nº 4.206 de 27 de junho de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As disposições da Lei nº 4.206, de 27 de junho de 2013, adiante indicadas, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Ituiutaba autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG -, operações de crédito até o montante de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana âmbito do Programa BDMG URBANIZA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 4º

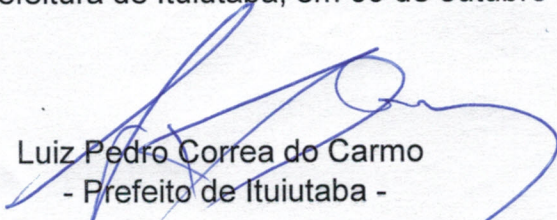
“b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do Programa BDMG URBANIZA referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.”

Art. 2º O Executivo Municipal fará publicar novamente a Lei nº 4.206, de 27 de junho de 2013, com as alterações introduzidas por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de outubro de 2013.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -